LEI N° 314/00

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA COM O PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE IGUAPE.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XIV, do Artigo 9°, da Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal, em sua Sessão Ordinária realizada m 29 de maio de 2.000, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1°- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Mútua com o Poder Judiciário da Comarca de Iguape, objetivando, através da cessão de Funcionários e equipamentos, auxiliar o andamento das Ações de Execuções Fiscais, promovidas pela Fazenda Municipal de Ilha Comprida.

Art.2°- Os recursos necessários ao atendimento da presente Lei, ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, sendo suplementadas se necessário.

Art.3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA EM, 01 DE JUNHO DE 2.000.

Décio José Ventura
Prefeito Municipal